

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Declaração de Rectificação n.º 6/2007

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 1319/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 23 de Novembro de 2006, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No n.º 1.º, onde se lê:

«É criado o curso profissional de técnico de restauração, com as variantes de cozinha-pastelaria e restaurante-bar, visando as saídas profissionais de técnico de cozinha-pastelaria e de técnico de restaurante-bar.»

deve ler-se:

«É criado o curso profissional de técnico de restauração, com as variantes de cozinha-pastelaria e restaurante-bar, visando as saídas profissionais de técnico de cozinha-pastelaria e de técnico de restaurante-bar.»

2 — No anexo, na «Componente de formação técnica», onde se lê «Comunicar em Francês/Comunicar em Inglês (d)» deve ler-se «Comunicar em Francês, Espanhol, Alemão ou Inglês (d)».

3 — Na nota (d) do referido anexo, onde se lê:

«A disciplina a oferecer depende da opção da escola, no âmbito da autonomia.»

deve ler-se:

«A disciplina a oferecer depende da opção da escola, no âmbito da sua autonomia.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Janeiro de 2007. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

### Declaração de Rectificação n.º 7/2007

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 1308/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 23 de Novembro de 2006, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo, na «Componente de formação técnica», onde se lê «Práticas Oficinais (c)» deve ler-se «Próteses (c)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Janeiro de 2007. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS.

### Portaria n.º 88/2007

de 18 de Janeiro

Pela Portaria n.º 1019/2000, de 25 de Outubro, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca do Tuela

a zona de caça associativa de Fresulfe (processo n.º 2360-DGRF), situada no município de Vinhais, com a área de 1051 ha e não de 1069 ha, como é referido na citada portaria, válida até 25 de Outubro de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 118.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa de Fresulfe (processo n.º 2360-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Fresulfe, município de Vinhais, com a área de 1051 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 26 de Outubro de 2006.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 22 de Dezembro de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Setembro de 2006.

